



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 001/2023-SECTI, NOS TERMOS DO PADRÃO n° 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF n° 23.287/2002.

Processo n° 04008-00000129/2023-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SECTI/DF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°. **32.621.983/0001-70**, representada por seu Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN**, inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], nomeado pelo DECRETO DE 30 DE outubro DE 2023, no Diário Oficial do Distrito Federal n° 204, pg 24, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°. **08.220.275/0001-42**, e inscrição estadual (DF) n° 07.478.814/001-94; com sede na SAAN Quadra 03, Lotes 910-920 – Brasília - DF, CEP 70.632-350, Fone: 061 3248-2771, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO**, brasileiro, sócio, portador da Cédula de Identidade n°. [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n°. [REDACTED], resolvem aditar o contrato n° 001/2023SECTI, celebrado em **27/04/2023**, publicado no DODF n°. 88, quinta-feira, de 11/05/2023, pág. 36, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as demandas internas da SECTI/DF, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 3 (110551718), do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2022 (110333766) e Termo de homologação (110369098).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, a contar de **27/04/2025 a 26/04/2026**, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, anuência da empresa (131352410), manifestação da executora do contrato por meio da Nota Técnica N.º 2/2025 - SECTI/ASCOM (167037277) e autorização do Secretário de Estado de Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (168943521).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **27/04/2025 a 26/04/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

5.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, nas seguintes hipóteses a seguir descritas, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

5.2. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 44.701/2023

6.1. A Contratada deverá ter boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes, conforme disposição do Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

GUSTAVO FARIA DE CARVALHO

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr. 0283693-9, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, em 25/04/2025, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador=

168921596 código CRC= **09B302D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Salas 1401, 1411 e 1415 - Bairro Praça do Buriti Brasília - CEP 70075-900

Telefone(s):

Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>